

## LICITAÇÃO Nº 056/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

**Abertura: 31/07/2019**

**Horário: 15:00hs**

**Local: Sala de Reuniões desta Prefeitura**

### "PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 027 de 2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia 31 de Julho de 2019 até as 15:00hs, no seguinte local: Pref. Mun. Esperança do Sul (Div. de Compras), sito à Av. Rio Branco, 1626.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras, Trânsito e Viação:**

**08.03.1.005 – Construção de rede de água e equipamentos para zona rural – 967 – 4490520000 Equipamento e material permanente;**

**08.03.1.023 – Construção rede de água e equipamentos para zona urbana - 699 – 4490520000 Equipamento e material permanente.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito**

**02.011.053 – Aquisição de equipamentos para o gabinete e controle interno**

**4490520000– 1112 – Equipamento e material permanente**

**4490520000 – 16 – Equipamento e material permanente**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de veículo novo zero km, para Sec. de Obras, Trânsito e Viação – Setor da Água e aquisição de veículo novo para o Gabinete do Prefeito, de acordo com o solicitado através do Memorando nº141/2019 da Sec. de Obras, Trânsito e Viação e Memorando nº 079/2019 do Gabinete do Prefeito, ambos protocolados sob o nº1109/2019, conforme abaixo especificado:

ITEM	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Máx em R\$
001	01	Veículo novo, zero km, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com motor no mínimo 1.4 flex, de no mínimo 75CV, de no mínimo 05 marchas a frente e 01 á ré, 02 portas, rodas e pneus 185/70/15, cintos de segurança em todos os bancos, com air-bag duplo, freios abs, tapetes, protetor do carter, protetor de caçamba e protetor do vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, limpador do para-	55.000,00

		brisa, retrovisores externos elétrico ou manual, veículo na cor branca, bem como com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei. Garantia mínima do veículo deverá ser de um ano, sem limite de quilometragem.	
002	01	Veículo novo, zero km, de no mínimo 2.0, cor preta, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 modelo 2020, quatro portas laterais, incluindo o motorista, Motor Flex: Gasolina e Álcool; Injeção eletrônica de combustível; Garantia do motor mínima de 03 (três anos); Câmbio automático 6 marcha; Potência mínima (CV): 150; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas nas quatro portas com interface; Sistema de Alarme; Rádio CD MP3 Player com autos falantes; Ar-condicionado original de fábrica; Rodas/pneus, com aro mínimo de 15" Capacidade para cinco passageiros; Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; Farol de neblina dianteiros; Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos; Sistema Air Bag, no mínimo Duplo; Retrovisores com acionamento elétrico; Bancos com revestimento em couro; Películas nos vidros escurecida com transparência dentro dos parâmetros do CONTRAN; jogo de tapetes; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Manual do proprietário e de manutenção, em português; Declaração de que oferece garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem. Apresentar junto a proposta folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas OBS: A Empresa vencedora deverá entregar o veículo emplacado com placa padrão executiva (Placa Preta), sem custos adicionais ao Município.	110.000,00

**OBS: As propostas com valor superior a este serão desclassificadas**

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL  
 DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
 AV. RIO BRANCO, 1626  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL  
DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
AV. RIO BRANCO, 1626  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração (conforme modelo do Anexo VI), firmada por contador ou técnico contábil da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.6.1.** A declaração citada no item 3.6. deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes do horário de credenciamento**.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**c) Declaração do fabricante do equipamento de que se responsabiliza solidariamente ao licitante pela entrega do veículo e assistência técnica durante o período de garantia.**

**5.2. Preço: Deve ser indicado preço total do item**, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.3.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

**6.6.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5min para cada lance.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Divisão de Compras deste Município, conforme subitem 3.1. deste Edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou última alteração, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

#### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de Regularidade de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

#### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do

recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **10. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

**10.1.** O objeto deverá ser entregue em no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação junto a Prefeitura Municipal sito a Av. Rio Branco, 1626, no horário de expediente(7h:30min às 11h:30min e das 13hs00min às 17h:00min) sem custos adicionais.

**10.2.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**10.3.** **Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

**10.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### **11. DOS PREÇOS:**

**11.1** O proponente deverá cotar preço unitário e total, com somente 02(duas) casas após a vírgula.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto.

**12.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada suspensão prevista no **subitem 13.5**.

**13.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**13.6.** Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 13.4 e 13.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº304/2019.

**13.7.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.8.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Esperança do Sul, Divisão de Compras, sito na Av. Rio Branco, 1626, ou pelo telefax (55) 36164150 ou 36164189, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Divisão de Compras.

**14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Esperança do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.9.** São anexos deste Edital: ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

**14.10** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Passos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Esperança do Sul, 12 de julho de 2019.**

---

**GILMAR LUCINI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Analisado e Aprovado pela Assessoria Jurídica em 12/07/2019**

---

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE**  
Assessor Jurídico

**Registre-se e Publique-se**

---

**ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO**  
Sec. De Administração, Planejamento e Turismo

*ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019*

*MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*

*Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.*

*Subitem 5.1. do Edital:*

*a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;*

*b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.*

*Subitem 5.2. do Edital:*

*a) Preço: \_\_\_\_\_*

*Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.*

*Local e data.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

\_\_\_\_\_  
*Nome*

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Esperança do Sul na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 019/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, vem através desta Declarar, bem como dar ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002.

E por ser prova da verdade. firmo a mesma para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura

OBS: juntar ao envelope da proposta.

**CONTRATO Nº DE DE DE 2019**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PARA FINS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S)."**

Pelo presente contrato compra e venda, que fazem ente si, de um lado o Município de Esperança do Sul/RS., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, sito à Av. Rio Branco, 1626, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.464/0001-36, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº2069814891 e CPF nº 001123780-56, adiante denominado **COMPRADOR**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, tem como justo e acertado o que adiante segue de acordo como estabelecido no Edital de Licitação nº 055/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo novo zero km, para Sec. de Obras, Trânsito e Viação – Setor da Água aquisição de veículo novo zero km, para Sec. de Obras, Trânsito e Viação – Setor da Água e aquisição de veículo novo para o Gabinete do Prefeito, de acordo com o solicitado através do Memorando nº141/2019 da Sec. de Obras, Trânsito e Viação e Memorando nº 079/2019 do Gabinete do Prefeito, ambos protocolados sob o nº1109/2019, conforme abaixo especificado:

ITEM	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Máx em R\$
001	01	Veículo novo, zero km, ano de fabricação 2019 modelo 2020, com motor no mínimo 1.4 flex, de no mínimo 75CV, de no mínimo 05 marchas a frente e 01 á ré, 02 portas, rodas e pneus 185/70/15, cintos de segurança em todos os bancos, com air-bag duplo, freios abs, tapetes, protetor do carter, protetor de caçamba e protetor do vidro traseiro, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, limpador do para-brisa, retrovisores externos elétrico ou manual, veículo na cor branca, bem como com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei. Garantia mínima do veículo deverá ser de um ano, sem limite de quilometragem.	55.000,00
002	01	Veículo novo, zero km, de no mínimo 2.0, cor preta, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 modelo 2020, quatro portas laterais, incluindo o motorista, Motor Flex: Gasolina e Álcool; Injeção eletrônica de combustível; Garantia do motor mínima de 03 (três anos); Câmbio automático 6 marcha; Potência mínima (CV): 150; Direção elétrica ou hidráulica; Vidros e travas elétricas nas quatro portas com interface; Sistema de Alarme; Rádio CD MP3 Player com autos falantes; Ar-condicionado original de fábrica; Rodas/pneus, com aro mínimo de 15" Capacidade para cinco passageiros; Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais e central traseiro, de três pontos; Farol de neblina dianteiros; Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos; Sistema Air Bag, no mínimo Duplo; Retrovisores com acionamento elétrico; Bancos com revestimento em couro; Películas nos vidros escurecida com transparência dentro dos parâmetros do CONTRAN; jogo de tapetes; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Manual do proprietário e de manutenção, em português; Declaração de que oferece garantia de 01 (um) ano sem limite de quilometragem. Apresentar junto a proposta folder do veículo para verificação das exigências mínimas solicitadas OBS: A Empresa vencedora deverá entregar o veículo emplacado com placa padrão executiva (Placa Preta), sem custos adicionais ao Município.	110.000,00

**OBS: As propostas com valor superior a este serão desclassificadas**

**§ 1º - O Proponente responsabilisa pelo atendimento a garantia no prazo máximo de 48 horas, após o comunicado pelo Município licitante.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA**

O vendedor licitante dará garantia total de no mínimo 01 (um) ano, a partir da data de entrega e sem limite de quilometragem.

Parágrafo Único: Fica o vendedor obrigado a prestar todo e qualquer atendimento quanto à garantia, orientação e treinamento de pessoal gratuitamente, de conformidade com os prazos oferecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Entrega do Objeto**

**O objeto deverá ser entregue em no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação do processo licitatório e entregue na Prefeitura Municipal sito a Av. Rio Branco, 1626, no horário de expediente(7:30 às 11:30 e das 13: às 17:00 horas), sem custos adicionais..**

**§ 1º - O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.**

**§ 2º - Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA: Do Valor**

O Contratante pagará à Contratada o valor R\$ \_\_\_\_\_ de acordo com a proposta econômico-financeira apresentada por item na Licitação nº 055/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, sendo este conforme a entrega do produto, o qual deverá estar em perfeitas condições e em cumprimento com o objeto do Edital de Licitação e mediante a liberação dos recursos pela Caixa e Ministério.

**CLÁUSULA QUARTA: Do Pagamento**

A Contratada deverá efetuar a entrega de acordo com o solicitado, sendo que o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega os quais deverão estar em condições e em pleno funcionamento.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos**

Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devido a título de contratação de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo**

O prazo de vigência do presente Contrato terá seu início na data da assinatura do mesmo até o vencimento da garantia, quando estará este rescindido de pleno direito sem qualquer aviso ou interpelação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Fiscalização**

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato. Para tal, nomeia-se o servidor Sr. CARLOS ROGÉRIGO HUNNIG – Mecânico, como fiscal do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Inexecução**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA NONA: Da Rescisão**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Multa**

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato terão Dotações Orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Obras, Trânsito e Viação:**

**08.03.1.005 – Construção de rede de água e equipamentos para zona rural – 967 – 4490520000 Equipamento e material permanente;**

**08.03.1.023 – Construção rede de água e equipamentos para zona urbana - 699 – 4490520000 Equipamento e material permanente.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito**

**02.011.053 – Aquisição de equipamentos para o gabinete e controle interno**

**4490520000– 1112 – Equipamento e material permanente**

**4490520000 – 16 – Equipamento e material permanente**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das partes Integrantes**

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 055/2019, Pregão Presencial nº 019/2019.
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Inexecução**

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Décima, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Habilitação**

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 055/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR**

Constituem-se obrigações do vendedor: 1) Entregar o objeto na sede da Municipalidade sem quaisquer ônus adicionais; 2) Atender as solicitações de garantia no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas; 3) Substituir toda e qualquer peça necessária dentro do prazo da garantia; 4) A critério da Administração, colocar a disposição da Municipalidade equipamento similar no caso de uso da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Efetuar os pagamentos dentro das condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1) Fica interrompida a garantia geral durante a execução dos consertos que são oriundos da garantia; 2) No caso de substituição de peças a garantia renova-se para o ponto específico onde estiver contido o defeito; 3) Qualquer despesa decorrente do uso da garantia é por conta e responsabilidade do vendedor, independentemente da sua natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Para dirimir dúvidas ao questões de correntes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três Passos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e contratados, lavrado o presente em três vias de igual teor e termos, na presença de duas testemunhas vai o mesmo assinado por todos.

**MOISES ALFREDO LEDUR**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Esperança do Sul, de de 2019.

**Contratada**

**CARLOS ROGÉRIGO HUNNIG –**  
Mecânico

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE**  
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº